

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES para utilização na rede estadual de telecomunicações, contemplando fornecimento, suporte e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

— LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ADAPTADOR USB WIFI 5 ou 6	Und	200

— LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ADAPTADOR USB WIFI 6	Und	320

1.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas.

1.3. Na data da sessão pública, o não atendimento a qualquer das solicitações ou documentos exigidos neste anexo, implicará a desclassificação do licitante.

1.4. O licitante deverá explicitar a marca e o modelo dos equipamentos e materiais

ofertados, bem como dos softwares a serem utilizados na solução por meio de catálogos e/ou sites do(a) fabricante e enviar todo e qualquer Certificado de Homologação ou Registro de Órgão competente solicitado na especificação.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) com as constantes deste termo de referência, prevalecerão as deste último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Governo do Estado do Pará está conduzindo o processo de ocupação do novo Centro Administrativo vinculado ao complexo do Hotel da COP, consolidando órgãos e secretarias em uma estrutura integrada, moderna e orientada à transformação digital da gestão pública.

2.2. Neste contexto, a PRODEPA atuará como responsável pela infraestrutura tecnológica central, contemplando conectividade, redes corporativas, segurança da informação, hospedagem, virtualização, serviços compartilhados, datacenter, nuvem, integração entre órgãos e suporte à operação digital do ambiente.

2.3. Durante a fase de transição para o novo espaço, parte dos equipamentos de mesa (desktops) e estações móveis não possuirá módulo WiFi integrado. Faz-se necessária, portanto, a aquisição de adaptadores USB WiFi padronizados, com suporte a altas taxas de transferência, criptografia WPA2/WPA3 e compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados no ambiente (Windows 10/11 e Linux corporativo).

- 2.4. Modernizar a infraestrutura de conectividade sem fio de estações de trabalho que não possuem interface wireless integrada ou possuem adaptadores em padrões obsoletos (Wi-Fi 4/5).
- 2.5. Garantir compatibilidade com a infraestrutura de roteadores e access points Wi-Fi 5 ou 6 já instalados, aproveitando os benefícios de maior throughput, menor latência e melhor eficiência espectral (OFDMA e/ou MU-MIMO).
- 2.6. Elevar o nível de segurança da rede sem fio com a adoção do protocolo ****WPA3****, mitigando vulnerabilidades dos padrões anteriores;
- 2.7. Reduzir gargalos de rede em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.
- 2.8. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os LICITANTES, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento Estadual, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e softwares de empresas comprometidas com o desenvolvimento da rede de comunicação de dados do estado a custos mais reduzidos, contribuindo para o fortalecimento de vários segmentos da economia paraense e para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.9. Informamos que este Termo de Referência está de acordo com os princípios do Planejamento Estratégico da organização.

3. NATUREZA DO PRODUTOS

3.1. O objeto do presente certame enquadra-se como bens e serviço de natureza COMUM, conforme definido no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.474/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

— LOTE 01

ITEM 1 – ADAPTADOR USB WIFI 5		
QUANTIDADE: 200 Unidades.		
PRAZO DE ENTREGA: até 10 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.		
ORDEM	DESCRIÇÃO	Especificação
1	Padrão Wireless	IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior
2	Banda de operação	Dual Band 2,4 GHz e 5 GHz
3	Operação obrigatória	Suporte à banda de 5 GHz
4	Interface de conexão	USB 2.0 ou superior
5	Segurança	WPA2 ou superior
6	Compatibilidade	Microsoft Windows 10 e Windows 11
7	Certificação	Homologação ANATEL obrigatória
8	Condição do produto	Novo, original de fábrica
9	Garantia	Mínimo de 12 meses

— LOTE 02

ITEM 1 – ADAPTADOR USB WIFI 6		
QUANTIDADE: 320 Unidades.		
PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.		
ORDEM	DESCRIÇÃO	Especificação
1	Padrão Wireless	IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6)
2	Banda de operação	Dual-Band 2,4 GHz e 5 GHz
3	Taxa de transmissão	Compatível com as taxas previstas no padrão Wi-Fi 6
4	Interface de conexão	USB 2.0 ou superior
5	Tecnologias suportadas	Compatível com OFDMA e/ou MU-MIMO
6	Segurança	WEP, WPA, WPA2 e WPA3
7	Indicação visual	LED indicador de status (opcional)
8	Compatibilidade de SO	Compatível com Microsoft Windows 10/11 (64 bits), com drivers disponibilizados pelo fabricante
9	Certificações	Homologação ANATEL, admitidas certificações equivalentes aplicáveis
10	Temperatura de operação	Faixa mínima de operação compatível com ambiente corporativo
11	Condição do produto	Novo, de primeiro uso, original de fábrica
12	Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado do manual do usuário, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada e apta a realizar a manutenção do bem ou produto dentro do prazo de garantia.

4.1. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) com as constantes deste termo de referência, prevalecerão as deste último.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Na data da sessão pública, o não atendimento a qualquer das solicitações ou documentos exigidos neste anexo, implicará a desclassificação do licitante.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA E MODELO

O licitante deverá explicitar a marca e o modelo dos equipamentos e materiais

ofertados, podendo entregar marcas e modelos diferentes, desde que seja compatível com as especificações técnicas, bem como dos softwares a serem utilizados na solução por meio de catálogos e/ou sites do(a) fabricante/licitante e enviar todo e qualquer Certificado de Homologação ou Registro de Órgão competente solicitado na especificação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Por se tratar de bens de natureza comum, sua forma de contratação será mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com fundamento no art. 32, inciso IV da Lei nº. 13.303/2016 e art. 78 do RILC da PRODEPA.

6.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por LOTE, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.3. O orçamento estimado para a contratação é SGILOS, de acordo com o art. 79 do RILC da PRODEPA.

6.3.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6.4. A proposta ou o lance vencedor deverá observar os valores unitários e globais máximos fixados (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou desconto mínimo exigido, sob pena de desclassificação.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objetos compatíveis com os objetos desta licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

7.1.2. Comprovação de que a empresa é representante ou parceiro oficial e credenciado junto ao FABRICANTE dos produtos ofertados, mediante apresentação de declaração ou documento comprobatório.

7.1.3. Atestado ou declaração de que os equipamentos/produtos ofertados possuem o PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 01 , contra

qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho. Além de contemplar as seguintes características:

a) Indicação da empresa responsável (nome, telefone, endereço, responsável técnico, etc.) pelos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos do equipamento, com substituição de todos os componentes defeituosos, durante o prazo de garantia do produto;

b) Que está ciente e concorda com todas as obrigações estabelecidas no item 05 deste Termo de Referência.

7.2. Nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site do FABRICANTE como end-of-life (fim de vida) e end-of-sale (fim de vendas).

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da PRODEPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/n, CEP: 66820-000, no município de Belém/PA – Centro Administrativo do Estado, Bairro Tenoné, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h, na Divisão de Material e Patrimônio, telefone 91 3344-5316.

8.2. Toda entrega deverá ser previamente informada ao setor de Material e Patrimônio.

8.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do equipamento entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

8.4. O equipamento em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização.

8.5. Os custos da manutenção dos equipamentos com defeitos constatados ocorrerão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

8.6. O serviço de assistência técnica ao produto no período de garantia será acompanhado

PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Rod. Augusto Montenegro, Km – Tenoné – Belém (PA)

prodepa.licitacao@prodepa.pa.gov.br — Contato: (91) 3344-5366/3344-5396

pela fiscalização do Contrato.

9. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos objeto deste Termo deverá ser entregue no Almoxarifado da PRODEPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/n, CEP: 66820-000, no município de Belém/PA – Centro Administrativo do Estado, Bairro Tenoné.
- 9.1.1. As entregas serão realizadas de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h, na Divisão de Material e Patrimônio (ALMOXARIFADO). Telefone de contato: (91) 3251-7528.
- 9.2. Toda entrega deverá ser previamente informada ao setor de Material e Patrimônio.
- 9.3. O prazo máximo para a entrega dos itens pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data assinatura do contrato ou envio da Nota de Empenho ao fornecedor.
- 9.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Administração, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 9.6. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 9.8. O equipamento fornecido, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e prorrogação do contrato se encontra previsto no Anexo III da minuta do contrato.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os critérios de reajustes são aqueles previstos no Anexo II da minuta da ATA ou Anexo III da minuta do contrato.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo aquele previsto nas especificações técnicas de cada equipamento/produto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data

do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. A Contratada deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas.

12.7. A contratada terá 72h para retirada do equipamento defeituoso a partir do envio de um e-mail solicitando manutenção.

12.8. Os equipamentos enviados para conserto devem retornar à PRODEPA no máximo em 40 dias a partir da retirada na PRODEPA.

12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.10. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ORDEM	DESCRIÇÃO
1.	Conter, expressamente, o PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA dos equipamentos contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho. O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos cotados não deverá ser inferior ao prazo determinado nas especificações técnicas;
2.	Todas as atualizações de firmware, novas versões de softwares, e correções de todos os equipamentos deverão estar disponíveis via Web para a CONTRATANTE, sem custo adicional durante o período de garantia.
3.	A CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha telefônica Hotline de Suporte Técnico e serviço de acompanhamento de chamados web que deverá estar disponível para a CONTRATANTE no regime de 24 x 7 (24 horas para os 7 dias da semana), durante todo o período de garantia.
4.	Ficará a cargo da CONTRATADA o envio do produto substituto, a sua instalação e configuração. Também será de responsabilidade da CONTRATADA devolver para o fabricante o produto danificado em até 3 (três) dias depois da substituição.
5.	A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos do equipamento, substituindo todos os componentes defeituosos;

6.	A CONTRATADA aplicará no equipamento, quando necessária a substituição, partes e peças originais, novas, adequadas e que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela CONTRATANTE;
7.	Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento;
8.	Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas de transporte decorrente da devolução do equipamento relacionado ao transporte do equipamento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DA RESCISÃO

14.1. As condições de rescisão ou extinção desta contratação estão previstas no Anexo III da minuta do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ACEITE DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização, controle e aceite dos serviços objeto desta contratação estão previstos no Anexo III da minuta do contrato.

16. PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento é a prevista no Anexo III da minuta do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do contratante são aquelas previstas no Anexo III da minuta do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As infrações e sanções são aquelas previstas no Anexo III da minuta do contrato.

19. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação disposta neste Termo de Referência está de acordo com o Planejamento Plurianual (PPA), considerando o PROGRAMA 1490 – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – Ação 2226 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Hamilton Tavares de Souza

Belém, 20/05/2026

